



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

845/2014-25
868
A

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA EDITAL N.º 14/2014 – 5ª/SR

1. OBJETIVO

Examinar e julgar os documentos da proposta financeira de que trata o Edital n.º 14/2014 – 5ª SR, na modalidade “Tomada de Preço” e tipo “Menor Preço” que tem por objeto **Elaboração de Projeto Básico para Recuperação parcial do Dique de proteção Interna do Perímetro de Itiúba, Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.**

2. LICITANTES

Conforme ata N.º 14/2014 – FINANCEIRA (fl. 747), não havendo impetração de recurso administrativo contra a decisão da comissão julgadora que inabilitou a empresa HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP e sem a presença de quaisquer representantes das demais proponentes, foram abertos os envelopes das propostas financeiras das seguintes empresas:

- ✓ ENVGEO ENGENHARIA LTDA;
- ✓ ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP;
- ✓ COHIDRO CONS. ESTUDOS E PROJETOS LTDA.

3. ANÁLISE - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

3.1 - EMPRESA: ENVGEO ENGENHARIA LTDA

A empresa ENVGEO ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 165.401,39 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais, trinta e nove centavos). Valor global inferior orçado pela Codevasf de R\$ 234.235,91 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos). O valor global apresentado pela empresa corresponde cerca de 70,61% (setenta vírgula sessenta e um por cento) do valor orçado pela Codevasf.

Após o exame da proposta a Comissão Técnica de Julgamento constatou erros nos valores TOTAL DOS CUTOS DIRETOS, TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL E TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO, fazendo com a proposta sofresse um acréscimo no preço fixado no Termo de Proposta. O valor corrigido foi de R\$ 165.402,74 (cento e sessenta e cinco reais, quatrocentos e dois reais, setenta e quatro centavos). A diferença é de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

[Handwritten signatures and stamps]



869
845/2014-25
Al.

Conforme item 12.3, subitem 12.3.4, erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

Conforme item 12.3, subitem 12.3.5 a Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

Durante a análise da proposta financeira da empresa, observou-se no formulário FPRO_I Salários Equipe Técnica que o valor do salário proposto para o profissional Trainee encontrava-se abaixo do piso salarial do engenheiro. Diante disso a comissão promoveu diligência junto à empresa de forma a esclarecer o fato observado, conforme mensagem enviada por correio eletrônico (fl.860). A empresa respondeu em declaração (fl.861), ratificando que praticará o piso salarial do engenheiro.

De posse da declaração da licitante, a comissão procedeu com consulta a Assessoria Jurídica de forma a confirmar os aspectos legais do ato, não havendo inconformidades legais ao procedimento da comissão, conforme posicionamento da Assessoria Jurídica (fl.866 e 867).

A comissão considerou habilitada a empresa.

3.2 - EMPRESA: ACQUATOOL - CONSULTORIA S/S LTDA EPP

A empresa ACQUATOOL - CONSULTORIA S/S LTDA EPP apresentou proposta no valor de R\$ 200.565,77 (duzentos mil quinhentos e sessenta e cinco reais setenta e sete centavos). Valor global inferior orçado pela Codevasf de R\$ 234.235,91 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos). O valor global apresentado pela empresa corresponde cerca de 85,63% (oitenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) do valor orçado pela Codevasf.

Durante a análise da proposta financeira da empresa, observou-se no formulário FPRO_I Salários Equipe Técnica que o valor do salário proposto para o profissional Trainee encontrava-se abaixo do piso salarial do engenheiro. Diante disso a comissão promoveu diligência junto à empresa de forma a esclarecer o fato observado, conforme mensagem enviada por correio eletrônico (fl. 862 e 863). A empresa respondeu em declaração (fl.864), ratificando que praticará o piso salarial do engenheiro.

De posse da declaração da licitante, a comissão procedeu com consulta a Assessoria Jurídica de forma a confirmar os aspectos legais do ato, não havendo inconformidades legais ao procedimento da comissão, conforme posicionamento da Assessoria Jurídica (fl.866 e 867).

A comissão considerou habilitada a empresa.

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

870
845/2014-25
A.

3.3 - EMPRESA: COHIDRO – CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA

A empresa COHIDRO – CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 208.185,40 (duzentos e oito mil cento e oitenta e cinco reais, quarenta centavos). Valor global inferior orçado pela Codevasf de R\$ 234.235,91 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos). O valor global apresentado pela empresa corresponde cerca de 88,88% (oitenta e oito vírgula oitenta e oito por cento) do valor orçado pela Codevasf.

A comissão considerou habilitada a empresa.

CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES EM ORDEM CRESCENTE

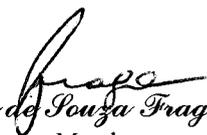
LICITANTES	CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)	HABILITAÇÃO
ENVGEO ENGENHARIA LTDA	1ª	R\$ 165.401,39	HABILITADA
ACQUATOOL - CONSULTORIA S/S LTDA EPP	2ª	R\$ 200.565,77	HABILITADA
COHIDRO – CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA	3ª	R\$ 208.185,40	HABILITADA

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Determinação n.º 064/2014-5ª/SR, e com observância ao Edital n.º 14/2014 – 5ª SR – Tomada de Preço, julgou HABILITADA a empresa ENVGEO ENGENHARIA LTDA, considerando como VENCEDORA do certame licitatório com o valor global de **R\$ 165.401,39** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais, trinta e nove centavos).


Claudio Newton Correia
Presidente
CD N.º 95350-4


Paulo Henrique A. Machado
Membro
CD N.º 111430-1


Paulo de Souza Fraga
Membro
CD N.º 19340-2

Obs.: CD's com as Propostas Financeiras estão anexadas ao processo. (03 CD's contracapa Vol. V)